



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS, RECOLHIDOS PELO CANIL MUNICIPAL E DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 5.633/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Centro Cívico, nº100, inscrita no CNPJ sob n.º76.309.806/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Marco Antonio Franzato, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis e suas alterações, realiza CHAMADA PÚBLICA PARA O **CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviço de acolhimento de animais abandonados, recolhidos pelo canil municipal e disponíveis para adoção, conforme Lei Municipal 5.633/2024.**

1.2. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida com entrega da documentação dirigida à Divisão de Licitação, localizado no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico Edno Guimarães, 100 – Cianorte-PR, no horário das 8:30h às 17:00h.

1.3. Os interessados, para atenderem as condições do presente Credenciamento, poderão ter acesso aos modelos no site da transparência (<https://www.cianorte.pr.gov.br/>) da Prefeitura de Cianorte, ou diretamente junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DO OBJETO E RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. As clínicas veterinárias deverão obrigatoriamente se credenciar para realização de todos os itens que compõem a relação abaixo:

Item	Código	Un	Descrição
1	69106	SVÇ	Credenciamento de famílias para participação no Proacor – Programa Municipal de Acolhimento Rural a Cachorros e Gatos Abandonados – com os seguintes benefícios: Doação de 50% dos materiais de construção necessários para a edificação dos abrigos nas propriedades selecionadas; Pagamento de salário mensal para as famílias, visando apoiar o cuidado e a manutenção dos abrigos e dos animais; Doação de ração para a alimentação dos animais sob os cuidados das famílias; Assistência veterinária para garantir a saúde e bem-estar dos animais. As famílias selecionadas serão responsáveis pelo cuidado diário dos animais, com um número máximo de 15 animais por família, garantindo condições adequadas de saúde e segurança.

2.2. A Lei 5.633/2024 prevê que os animais recolhidos pelo canil municipal, após serem castrados e chipados, poderão ser transferidos para os canis familiares rurais que serão construídos nas propriedades rurais selecionadas de acordo com parâmetros pré estabelecidos e pontuação mínima atingida no preenchimento de planilha elaborada para este fim.

2.3. Os canis rurais serão construídos nas propriedades familiares rurais de acordo com recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **tendo capacidade máxima de 15 animais em cada canil.** Caso o canil municipal não possua 15 animais disponíveis para enviar aos canis rurais, estes poderão receber um número mínimo de 10 animais.

2.4. A Lei Municipal nº 5.633/2024 prevê ainda que as famílias rurais selecionadas por meio de pontuação a ser atingida no preenchimento de planilha elaborada pela Secretaria de Agricultura receberão do Município o custeio de 50% da construção do canil/gatil rural em forma de materiais necessários para a obra, o qual contará com espaço de 600 metros quadrados, segundo a planta baixa projetada. Além disso, **cada família será remunerada**



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

mensalmente pela prestação do serviço de cuidar dos animais, sendo o valor previsto em Lei de R\$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais).

2.5. Ficará a cargo do Município o fornecimento de ração, medicamentos e assistência veterinária.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação com a Administração pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal 31/2023 e neste Edital de credenciamento.

* 4. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.8. As interessadas deverão apresentar as seguintes documentações para o credenciamento:

- a. Cópia do documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG) do candidato;
- b. Cópia de documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
- d. Matrícula do Imóvel ou Contrato de arrendamento ou de parceria para comprovação da posse de terra;
- e. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i. Requerimento para credenciamento;
- j. Declaração de idoneidade; de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, que a proponente cumpre os requisitos de participação; bem como declaração de não parentesco;

2.9. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



2.10. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído.

2.11. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

2.12. Inexistindo data de validade nas certidões e/ou certificados exigidos para o credenciamento, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Cianorte, e o extrato do Edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte e em jornal diário de grande circulação local.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor efetivo.

3.3. Na inscrição presencial ou enviada pelos Correios, o candidato deverá entregar os documentos (autenticados ou apresentar originais para conferência).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão protocolar os documentos na Divisão de Licitações, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

4.2. Após a realização do protocolo, o envelope com os documentos serão direcionados à **Comissão Especial de Credenciamento**. Os documentos deverão estar devidamente acondicionados em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO n.ºxx/2025	
OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de acolhimento de animais abandonados, recolhidos pelo canil municipal e disponíveis para adoção, conforme Lei Municipal 5.633/2024.	
INTERESSADO: SILVANA RASO	
CNPJ/CPF: 691.829.309-53	
ENDEREÇO: Estrada Rala, nº 78	
TELEFONE PARA CONTATO: 44-99124-74-75	
E-MAIL: ESTRELAHAPERDIDA@HOTMAIL.COM	

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A documentação deverá ser apresentada conforme o item 5 deste edital, e será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo de entrega da documentação dirigida à Divisão de Licitação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

5.1.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

5.1.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

5.1.3. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

5.2. O resultado do credenciamento será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Cianorte em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.3. Durante a vigência do Edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

5.3.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, na forma constante na referida convocação.

5.3.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recursos conforme disposto no item 12 deste edital.

5.3.3. Os credenciados convocados para apresentar nova documentação participarão normalmente da distribuição das demandas, até o resultado da análise da nova documentação.

5.4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

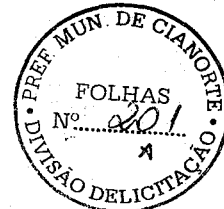
5.4.1. O critério que definirá a ordem de contratação será a maior pontuação obtida dos proponentes, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO	INDICATIVO	PONTUAÇÃO
Nº de componentes da família que permanecem na propriedade durante o dia	Nenhum	0
	1 pessoa	4
	2 pessoas	7
	3 + pessoas	10
Forma de posse da terra	Contrato de Parceria ou arrendatário (1 ano)	0
	Contrato de Parceria ou arrendatário (2 – 5 anos)	3
	Contrato de Parceria ou arrendatário (+ 5 anos)	6
	Proprietário	10
Ocupação do solo	3 + atividades	0
	2 atividades	7
	1 atividade	10
Distância da sede	+ 20 km	0
	10 – 20 km	7
	Até 10 km	10
Distância aos vizinhos	Menos 100 m	0
	100 – 500 m	7
	+ 500 m	10
Animais domésticos	+ 5 animais	0
	3 – 5 animais	4
	1 – 2 animais	7



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



	Nenhum animal	10
--	---------------	----

5.4.2. A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios, sendo possível atingir a pontuação máxima de 60 pontos.

5.4.3. A partir da publicação do edital, a Secretaria Municipal de Agricultura aguardará a chegada dos documentos e fará a análise da documentação em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, prazo que pode ser prorrogado se autorizado pela autoridade competente por igual período por uma única vez, para análise da pontuação de cada interessado, na sequência, será elaborada uma ordem de classificação por meio de uma lista que será publicada no site da transparência do Município de Cianorte.

5.4.4. O prazo mencionado de 15 (quinze) dias refere-se apenas à definição preliminar da ordem de classificação. No entanto, durante todo o prazo de vigência do Chamamento Público, novos pedidos de credenciamento poderão ser aceitos. Caso um novo interessado se credencie, ele será classificado conforme sua respectiva pontuação.

5.4.5. No caso de empate de pontuação entre os credenciados, o critério de desempate será a ordem cronológica do protocolo de inscrição em que fora apresentado o envelope com todos os documentos de habilitação.

5.4.6. Havendo um ou mais proponentes já contratados, nesse caso, independentemente que surja outro credenciado com pontuação maior, os contratados serão mantidos até o esgotamento do prazo de vigência contratual.

5.4.7. Do resultado da publicação da lista de classificados caberá recurso na forma deste termo; Caso algum proponente apresente o envelope faltando algum documento, ou documento irregular, a comissão notificará o mesmo para suprir o(s) vício(s), e nesse caso, a data do protocolo original será desconsiderada, devendo o proponente protocolar novamente os documentos após supridas as falhas.

5.4.8. O interessado em se cadastrar deverá disponibilizar uma área de 600 (seiscentos) metros quadrados em sua propriedade para a instalação do canil.

5.4.9. Os interessados deverão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h. Após a realização do protocolo (presencial), o envelope com os documentos serão direcionados à Comissão, conforme a portaria de nomeação nº xx/2025, ou outra que vier substituí-la. Os documentos físicos deverão estar devidamente acondicionados em envelope fechado com as seguintes indicações:

Objeto:
Nome do interessado: SILVANA RAZO
CPF: 691.829.309-53
Endereço: Estrada Rala, nº 78
Telefone para contato: 44-99124-74-75
E-mail: ESTRELINHA PERDIDA@HOTMAIL.COM

5.4.10. As pessoas físicas que apresentarem toda a documentação exigida e a pontuação atingida serão credenciadas, observada a ordem de apresentação dos envelopes contendo TODOS os documentos de habilitação junto ao setor indicado, e posteriormente convocadas para celebrar o contrato de acordo com o critério de contratação, mediante comprovação de entrega da documentação COMPLETA exigida para habilitação.

5.4.11. É vedada a participação, direta ou indireta, de membros ou servidores do Município de Cianorte que tiveram qualquer relação com a fase inicial do processo, bem como seus parentes até o segundo grau, e ainda, àqueles indicados pela Lei Orgânica do Município de Cianorte/PR, em seu Art. 94, de que trata das pessoas vedadas de contratar com o município, a saber:

"LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR – DAS PROIBIÇÕES



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 94 O prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, substituindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções."

6. DOS SERVIÇOS

6.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços deverão ser executados dentro das propriedades rurais dos interessados;

6.1.2. O número mínimo de animais que um canil rural poderá receber será de 10 animais e o número máximo será de 15 animais;

6.1.3. Os prestadores de serviços serão responsáveis pelos animais do programa que estiverem em suas propriedades rurais e deverão se comprometer a fornecer água e ração na quantidade necessária, seguindo as orientações dos médicos veterinários da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;

6.1.4. Os prestadores de serviços deverão se comprometer a entrar em contato com os técnicos e/ou médicos veterinários da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal em caso de alterações na sanidade ou comportamento dos animais.

6.1.5. A solicitação do licenciamento ambiental exigido pelo Instituto Água e Terra, enquadrado como trifásico (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) para a implantação do canil rural, será de responsabilidade do credenciado.

6.1.6. As pessoas credenciadas poderão realizar a doação para pessoas interessadas e capacitadas para cuidar dos animais, porém observando sempre o requisito de abrigar pelo menos 10 (dez) animais em cada canil rural. Havendo a possibilidade de doação, o credenciado deverá estar ciente e apta a receber a visitação de interessados em realizar adoções em suas propriedades.

6.2. CUIDADOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

6.2.1. Manter o canil limpo, realizando a limpeza em uma frequência de, no mínimo, 4 (quatro) vezes por semana;

6.2.2. Fornecer ração para os animais conforme a demanda, no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. No entanto, cada canil será atendido de forma individualizada e personalizada pelos técnicos das Secretarias de Agricultura e de Meio Ambiente para definir quantidades adequadas de acordo com os animais abrigados;

6.2.3. Fornecer e disponibilizar água potável e limpa aos animais durante todo o tempo.

7. DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. As contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços os seguintes valores:

Item	Cód.	Descrição	Valor Unitário
01	69106	Credenciamento de famílias para participação no Proacor – Programa Municipal de Acolhimento Rural a Cachorros e Gatos Abandonados – com os seguintes benefícios: Doação de 50% dos materiais de construção necessários para a edificação dos abrigos nas propriedades selecionadas; Pagamento de salário mensal para as famílias, visando apoiar o cuidado e a manutenção dos abrigos e dos animais; Doação de ração para a alimentação dos animais sob os cuidados das famílias; Assistência veterinária para garantir a saúde e bem-estar dos animais. As famílias selecionadas serão responsáveis pelo cuidado diário dos animais, com um número máximo de 15 animais por família, garantindo condições adequadas de saúde e segurança.	R\$ 1.765,00

7.2. Os valores deste chamamento poderão ser reajustado a cada 12 meses contados do orçamento estimativo, de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

7.3. O pagamento ao contratado será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de relatório do contratante, assinado pelo Médico Veterinário responsável pela assistência técnica



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



e acompanhamento dos serviços. Além disso, o contratado deverá apresentar uma conta bancária em seu nome para depósito mensal do valor. Ainda, o pagamento será efetuado mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. O pagamento da mensalidade será efetuado apenas para as famílias participantes do Programa Municipal de Acolhimento Rural a Cachorros e Gatos Abandonados que estiverem abrigando em seus canis rurais um número mínimo de 10 (dez) animais.

7.5. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8. DO PRAZO DO CHAMAMENTO

8.1. O Chamamento Público ficará aberto para novos interessados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do edital, podendo ser prorrogado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Cianorte, sob pena de descredenciamento.

10. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá revogar o presente instrumento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

10.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente instrumento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou junto aos membros nomeados para Comissão Especial de Credenciamento.

Cianorte/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

Anizio Menarim Filho
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO II

NOME:

CPF:

CHAMAMENTO ELETRÔNICO nº

OBJETO:

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ainda, declaro que **não** possuo grau de parentesco com as autoridades públicas mencionadas na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR:

"É vedada a participação neste certame, direta ou indireta, de membros ou servidores do Município de Cianorte que tiveram qualquer relação com a fase inicial do processo de licitação, bem como seus parentes até o segundo grau, e ainda, àqueles indicados pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, em seu Art. 94, de que trata das pessoas vedadas de contratar com o município, a saber: "LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR – DAS PROIBIÇÕES Art. 94 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções."

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante legal

NOME: SILVANA RASO
CPF: 691.829.309-53
RG:

4.203.020-1



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



ANEXO III REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº xx/2025

À Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Agricultura:

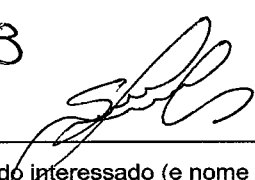
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Chamamento Público visando o credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de acolhimento de animais abandonados, recolhidos pelo canil municipal e disponíveis para adoção, conforme Lei Municipal 5.633/2024**, objetivando a prestação de serviços nos termos do edital.

NOME: SILVANA RASO
ENDEREÇO: Estrada Vela nº 78
FONE: 44-99124-7475
E-MAIL: ESTRELAHAPERAIDA@HOTMAIL.COM
CIDADE: Cianorte ESTADO: PR CEP 87.200-970

SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Credenciamento de famílias para participação no Proacor – Programa Municipal de Acolhimento Rural a Cachorros e Gatos Abandonados – com os seguintes benefícios: Doação de 50% dos materiais de construção necessários para a edificação dos abrigos nas propriedades selecionadas; Pagamento de salário mensal para as famílias, visando apoiar o cuidado e a manutenção dos abrigos e dos animais; Doação de ração para a alimentação dos animais sob os cuidados das famílias; Assistência veterinária para garantir a saúde e bem-estar dos animais. As famílias selecionadas serão responsáveis pelo cuidado diário dos animais, com um número máximo de 15 animais por família, garantindo condições adequadas de saúde e segurança.

RG nº: 4.203.020-1
CPF nº 691.829.309-53


Assinatura do interessado (e nome do interessado)

ANEXO IV



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS – LEI MUNICIPAL Nº 5.633/2024 – PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO RURAL A CACHORROS E GATOS ABANDONADOS

A Secretaria Municipal de Agricultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente elaborou o presente documento que visa apresentar as recomendações técnicas para a construção de canis rurais destinados ao acolhimento de cães e gatos abandonados, dentro do Programa Municipal de Acolhimento Rural a Cachorros e Gatos Abandonados. Os canis serão projetados para proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado para o bem-estar dos animais, com foco na saúde, alimentação e cuidados veterinários.

Características gerais dos canis: cada unidade de canil contará com uma área total de 600 metros quadrados, distribuídos em aproximadamente 336 metros quadrados de área livre e descoberta e aproximadamente 264 metros quadrados de área coberta, garantindo ventilação adequada e proteção contra intempéries, como sol e chuva. A infraestrutura foi planejada para promover o conforto térmico e a saúde dos animais acolhidos.

Ambientes Específicos

- **Sala veterinária (ambulatório):** haverá um espaço reservado para atendimento veterinário, com estrutura básica para procedimentos de emergência, diagnóstico e primeiros socorros.
- **Baias para animais com suspeita de doenças infecciosas (2 baias):** o canil contará com duas baias isoladas para animais que apresentarem doenças infecciosas, com o intuito de evitar a propagação de doenças e garantir o atendimento seguro e adequado aos animais.
- **Depósito de ração e utensílios:** será disponibilizado um local específico para o armazenamento adequado de ração e utensílios com a finalidade de manter a ração em condições apropriadas e garantir organização e eficiência na distribuição das refeições aos animais.

A construção dos canis rurais deverá ser realizada com base nas diretrizes que priorizem o bem-estar dos animais e a funcionalidade das instalações. A adequação do espaço, aliado a cuidados veterinários e alimentação apropriada, visa proporcionar um acolhimento digno e seguro para os cães e gatos abandonados, além de facilitar a gestão dos recursos e a aplicação das políticas públicas voltadas para o controle populacional e o resgate de animais.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



LAUDO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE PRODUTIVA RURAL

Município: Cianorte

Base Legal: Lei Municipal nº 5.633, de 08 de maio de 2024, e Decreto Municipal nº 267, de 22 de novembro de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

- Nome do Produtor: SILVANA RASO
- CPF/CNPJ: 691829309-53
- RG/Inscrição Estadual: 4203020-1
- Endereço da Propriedade: Estrada Pádua 78
- Telefone: 44 981247475

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

- Área total (hectares): 16000 mt.
- Tipo de Posse: ☒ Própria () Arrendada () Comodato () Outra: _____
- Cadastro de Produtor Rural (se houver): 9603805003

3. ATIVIDADE PRODUTIVA DESENVOLVIDA

O produtor acima identificado desenvolve atividade econômica rural, consistindo em:

Agricultura.

4. CARACTERIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

- Finalidade principal da produção:
☒ Comercialização direta
() Feiras livres



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



- () Entrega a mercados/estabelecimentos
- () Consumo próprio com excedente para venda

5. DA AUSÊNCIA DE ENQUADRAMENTO NO CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Após análise da situação produtiva e documental, constata-se que o produtor **não possui Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**, não se enquadrando formalmente como agricultor familiar.

Entretanto, resta comprovado por meio deste laudo que o produtor **exerce atividade rural produtiva regular**, com geração de renda, enquadrando-se na condição prevista no Decreto Municipal nº 267/2024 para fins de comprovação de atividade econômica rural.

6. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante das informações coletadas em visita técnica e análise *in loco*, conclui-se que o produtor:

- ☒ Exerce atividade rural produtiva regular
- ☒ Possui produção própria
- ☒ Comercializa ou possui potencial de comercialização
- ☒ Não possui cadastro na agricultura familiar, mas atende aos critérios previstos no Decreto Municipal nº 267/2024

Assim, este laudo é emitido para fins de comprovação de atividade rural, conforme legislação municipal vigente.

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Flávio B. Chacals
Cargo/Função: MD. Vet.
Órgão/Entidade: Prefeitura
Registro Profissional (se houver): 7627
Assinatura: [Assinatura]
Data: 18/06/2026

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR

18/06/2026 - 08:16:55

CAD/PRO:	96018050-03	DRR:	11ª
Início das Atividades:	08/2024		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2024		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2024		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	SILVANA RASO
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

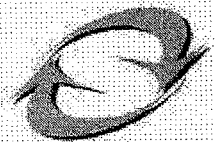
Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	LOTE 78-R DA GLEBA PATR. CIANORTE		
CEP:	87.212-899	Bairro/Distrito:	AREA RURAL
Logradouro:	ESTRADA PALA		
Número:		Complemento:	
Município:	CIANORTE	UF:	PR
Forma de Detenção:	POSSEIRO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR

18/05/2026 - 10:19:19

CAD/PRO:	96018050-03	DRR:	11ª
Início das Atividades:	08/2024		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2024		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2024		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	SILVANA RASO
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	LOTE 78-R DA GLEBA PATR. CIANORTE		
CEP:	87.212-899	Bairro/Distrito:	AREA RURAL
Logradouro:	ESTRADA PALA		
Número:		Complemento:	
Município:	CIANORTE	UF:	PR
Forma de Detenção:	POSSEIRO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39442721-19

Certidão fornecida para o CPF/MF: **691.829.309-53**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

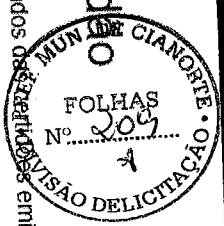
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Confirmação de Certidão



Para confirmar certidão emitida antes de 01/01/2013, solicite por e-protocolo.

Número da Certidão
39442721-19

CONSULTAR CERTIDÃO

Dados da Certidão

Certidão Número	39442721-19
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para	CPF 691.829.309-53 CPF não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Data de Emissão	28/04/2026 16:02:47
Data de Validade	26/08/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME
SILVANA RASO

1.1 HABILITAÇÃO
17/03/1997



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/05/1968 MARIALVA/PR

4a DATA EMISSÃO 26/09/2022 4b VALIDADE 26/09/2027 ACC D

4c DGG, IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4203020-1 SESP PR

4d CPF 691.829.309-53 5 Nº REGISTRO 03456785360 6 CAT. INAB B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE RASO PASCOAL

ADELIA ROQUE DOS SANTOS RASO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			26/09/2027	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MAJORS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
CURITIBA, PR

61424669751
PR922387612

PARANÁ



2448415063

2448415063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.203.020 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/1999

NOME SILVANA RASO

FILIAÇÃO JOSE RASO PASCOAL
ADELIA ROQUE DOS SANTOS RASO

NATURALIDADE MARIALVA/PR

DOC ORIGEM COMARCA=MARIALVA/PR, DA SEDE
C.NASC 27875, LIVRO-A24, FOLHA=70

DATA DE NASCIMENTO 30/05/1968

CPF CURTITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20.09.83

SERVIÇO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA F/ 0233
Secretaria da Receita 81758-4

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome SILVANA RASO

Nº de Inscrição 691829309-53

Data do Nascimento 30/05/68





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVANA RASO
CPF: 691.829.309-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:34 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **17FB.FD94.CD52.59BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 13093

CERTIFICAMOS, conforme requerido por SILVANA RASO, CPF/CNPJ nº 691.829.309-53, para **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **SILVANA RASO**, CPF/CNPJ nº **691.829.309-53**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

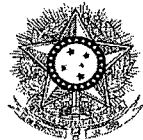
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal Nº 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 5618EF228CFC38F83942AAAB5327DAEE

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/07/2026

Cianorte - PR, 28 de abril de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANA RASO

CPF: 691.829.309-53

Certidão nº: 44589203/2026

Expedição: 28/04/2026, às 16:05:10

Validade: 25/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANA RASO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **691.829.309-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CNM: 079913.2.0024882-38

MATRÍCULA

IMÓVEL

24882

LOTE RURAL nº 78-R, da GLEBA PATRIMÔNIO CIANORTE; Cianorte -

FLS.

1

COMARCA
DE
CIANORTE
PR.**REGISTRO DE IMÓVEIS 1º. OFÍCIO**OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - CPF 003.406.269-68
LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

RUBRICA

p

MATRÍCULA N.º 24.882**Prot. 84.707, em 19/12/2013**

IMÓVEL: Lote de terras nº 78-R (setenta e oito - "Remanescente"), subdivisão do lote nº 78, da **GLEBA PATRIMÔNIO CIANORTE**, situado neste Município e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com a área de **30.250,00 alqueires paulistas**, ou ainda **1,25 alqueires paulistas**. **DIVISAS:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no M01, cravado na margem direita do Córrego Preá e divisa do lote nº 77, deste segue confrontando com o mesmo no rumo SE 02°31', uma distância de 655,00 metros, mais ou menos até um marco cravado na lateral da Estrada Pala, deste segue pela mesma lateral, sentido a Cianorte, uma distância de 89,00 metros, até um marco cravado na divisa do lote nº 78-A, deste segue confrontando com o mesmo nos seguintes rumos e distancias: No rumo NE 01°02', uma distância de 397,87 metros, no rumo NE 10°01', uma distancia de 78,32 metros, no rumo NO 02°31', uma distância de 191,43 metros, até um marco cravado na margem direita do Córrego Preá, deste segue margeando o mesmo, sentido abaixo, até o M01, ponto de partida da descrição deste perímetro". INCRA n.º 718 033 028 045 3, área total 9,6 ha, módulo rural 17,0370 ha, n.º módulos rurais 0,54, módulo fiscal 20,00 ha, n.º de módulos fiscais 0,4800, F.M.P. 3,0 ha. Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) 0.448.439-8. **PROPRIETÁRIA:** **EMILI CAROLINE BATISTA**, brasileira, solteira, maior e capaz, assistente de vendas, inscrita no CPF sob nº 091.348.809-76, portadora da CI RG nº 10.399.890-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 106, nesta Cidade. Imóvel havido em maior porção através do Registro n.º 05 da Matrícula nº 4.467, do Lv. 02 deste Ofício. Dou fé. Cianorte, 14 de Janeiro de 2014. *Roberto Valle Nicolau*

Av-1-M-24.882

Prot. 84.707, em 19/12/2013

RETIFICAÇÃO: Nos termos do Art. 213, I, "a", da Lei 6.015/73, procedo esta averbação, por erro na transposição dos dados, para retificar no caput da presente matrícula, a área em metros quadrados do imóvel, onde se constou como sendo "30.250,00 alqueires paulistas", para o real e correto que é "**30.250,00 metros quadrados**", conforme consta do mapa e memorial que originou a presente matrícula. Dou fé. Cianorte, 14 de Março de 2019 *Roberto Valle Nicolau*

Av-2-M-24.882

Prot. 105.271, em 19/02/2021

CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR: Nos termos do requerimento, contido na Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 112/116, do Lv. 136-N, em data de 04/09/2020, 3º Tabelião desta Cidade, procedo esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula está inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob n.º **PR-4105508-3363.76CA.C455.483C.AF46.AE32.43F3.257A**, conforme Recibo de Inscrição de Imóvel Rural no CAR, apresentado e arquivado neste Ofício. **Custas:** 315,00 VRC 68,36. Funrejus: R\$ 17,09. ISS: R\$ 2,05. FUNDEP: R\$ 3,42. Selo Funarpen: 0182725AVAA00000000773212: R\$ 5,25. Dou fé. Cianorte, 19 de Março de 2021 *Roberto Valle Nicolau*

R-3-M-24.882

Prot. 105.271, em 19/02/2021.

TÍTULO: COMPRA E VENDA. TRANSMITENTE: Emili Caroline Batista, já qualificada. **ADQUIRENTE:** **LOURDES APARECIDA CALSAVARA**, brasileira, divorciada e declarou que não possui relacionamento marital, que caracterize união estável, do lar, inscrita no CPF nº 310.073.538-21, portadora da CI RG nº 23.473.654-9-SSP/SP, natural de Terra Boa-PR, nascida em 15/02/1969,

Continua no verso



MATRÍCULA	IMÓVEL	CNM: 079913.2.0024882-33
24882	LOTE RURAL nº 78-R, GLEBA PATRIMÔNIO CIANORTE; Cianorte - PR	FLS. 1-V
	COMARCA DE CIANORTE PR. REGISTRO DE IMÓVEIS 1º. OFÍCIO OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - CPF 003.406.269-68 LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL	RÚBRICA <i>P</i>

filha de Antônio Calsavara e Tereza Sabatini Calsavara, residente e domiciliada na Rua Vitória, nº 1643-B, nesta Cidade. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 112/116 do Lv. 136-N, em 04/09/2020, nas Notas do 3º Tabelião desta Cidade. **IMÓVEL:** Parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula. **VALOR:** R\$-95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **Condições:** As da Escritura, com uma via arquivada neste Ofício, sendo que a outorgante se declarou isenta da apresentação da CND do INSS. ITBI - Guia nº 169/2021, recolhida para o Município de Cianorte-Pr. CCIR - exercício 2020 quitado. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural nº ECF8.D4F6.2290.CF59, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em data de 01/09/2020. Certidões nºs. 6000/2020 e 6001/2020, expedidas em 29/07/2020 por este Ofício. Funrejus - R\$-190,00. Emitida a DOI por este Ofício. Não consta indisponibilidade, códigos hash: 04ef.087a.6b33.0f4b.9ced.d9ff.9e9f.8cb5.71a9.9e84, 13ae.5b70.7b59.ec94.ea26.5903.ab2e.f3cb.57a4.45c3. **Custas:** 4.312,00 VRC 935,7. ISS: R\$ 28,07. FUNDEP: R\$ 46,79. Selo Funarpen: 0182725CVAA00000000832212: R\$ 5,25. Dou fé. Cianorte, 19 de Março de 2021

João K. Nicolau

R-4-M-24.882 Prot. 106.913, em 27/07/2021
TÍTULO: COMPRA E VENDA. TRANSMITENTE: Emili Caroline Batista, já qualificada. **ADQUIRENTE: DENILSON MINGHIN RIBEIRO**, brasileiro, capaz, comerciante, inscrito no CPF nº 695.980.619-49, portador da CI RG nº 5.228.381-7-SSP/PR, natural de Maringá-PR, nascido em 08/11/1971, filho de Sady Ribeiro e Janete Minghin Ribeiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 19/12/2008, com **PATRICIA BARBOSA DE MELO RIBEIRO**, brasileira, capaz, vendedora, inscrita no CPF nº 076.355.109-08, portadora da CI RG nº 11.064.654-2-SSP/PR, natural de Cianorte-PR, nascida em 06/10/1991, filha de Ailton Henrique de Melo e Luzia Natalia Barbosa, residentes e domiciliados na Avenida Maranhão, nº 2.264, Zona 07, nesta Cidade. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 196/200 do Lv. 132-N, em 23/04/2020, nas Notas do 3º Tabelião desta Cidade. **IMÓVEL:** A parte ideal que pertencia a transmitente, correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula. **VALOR:** R\$-95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **Condições:** As da Escritura, com uma via arquivada neste Ofício, sendo que a outorgante se declarou isenta da apresentação da CND do INSS. ITBI - Guia nº 698/2021, recolhida para o Município de Cianorte-Pr. CCIR - exercício 2020 quitado. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural nº 5629.30CE.0783.178B, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em data de 11/08/2021. Certidões nºs. 2665/2020 e 2666/2020, expedidas em 09/04/2020 por este Ofício. Funrejus - R\$-190,00. Emitida a DOI por este Ofício. Não consta indisponibilidade, códigos hash: 57a8.05ff.73e4.0768.916c.f905.f73d.939d.daca.db33, b5fc.faad.1bb4.1fa8.1dac.922a.c21f.ffb6.5839.390a.88d0.f439.e06b.cc1d.e3a1.d40a.c5d5.41d3.3576.da55. **Custas:** 4.312,00 VRC 935,7. ISS: R\$ 28,07. FUNDEP: R\$ 46,79. Selo Funarpen: 0182725CVAA00000000225221A: R\$ 5,25. Dou fé. Cianorte, 25 de Agosto de 2021

João K. Nicolau

MATRÍCULA 24882	IMÓVEL LOTE RURAL nº 78-R, GLEBA PATRIMÔNIO CIANORTE; Cianorte - PR	CNM: 079913.2.0024882-33	FLS. 2
	COMARCA DE CIANORTE PR.	REGISTRO DE IMÓVEIS 1º. OFÍCIO OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - CPF 003.406.269-68 LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL	RUBRICA <i>P</i>

R-5-M-24.882

Prot. 106.914, em 27/07/2021

TÍTULO: COMPRA E VENDA. TRANSMITENTES: Denilson Minghin Ribeiro e sua esposa Patricia Barbosa de Melo Ribeiro, já qualificados. **ADQUIRENTE: ANDERSON DAVANSO**, brasileiro, capaz, agricultor, inscrito no CPF nº 008.181.529-82, portador da CI RG nº 8.548.053-7-SSP/PR, natural de Cianorte-PR, nascido em 11/08/1978, filho de Orlando Davanso e Vera Alice Marcomini Davanso, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 08/09/2012, com REGIANE RIBEIRO DOS SANTOS DAVANSO, brasileira, capaz, auxiliar de escritório, inscrita no CPF nº 036.425.279-06, portadora da CI RG nº 8.099.665-9-SSP/PR, natural de Tapejara-PR, nascido em 14/05/1982, filha de Genivaldo Alves dos Santos Irma Pacheco Santos, residentes e domiciliados na Estrada Pala, no lote nº 82, Gleba São Tomé, Zona Rural, neste Município; **CLEVERSON DAVANSO**, brasileiro, capaz, agricultor, inscrito no CPF nº 045.260.639-08, portador da CI RG nº 9.338.120-3-SSP-PR, natural de Cianorte-Pr., nascido em 03/01/1983, filho de Orlando Davanso e Vera Alice Marcomini Davanso, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em data de 25/04/2009 com SIRLEI LIDIANA DE SOUSA DAVANSO, brasileira, capaz, agricultora, inscrita no CPF nº 071.562.779-10, portador da CI RG nº 11.141.251-0-SSP-PR, natural de Cacoal-RO, nascida em 15/04/1990, filha de José Manoel de Sousa e Maria Emilia de Andrade Sousa, residentes e domiciliados à Estrada Pala, Lote nº 82, Gleba São Tomé, Zona Rural, neste Município. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 004/009 do Lv. 146-N, em 23/06/2021, nas Notas do 3º Tabelião desta Cidade. **IMÓVEL:** A parte ideal que pertencia a transmitente, correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula. **VALOR:** R\$-95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **Condições:** As da Escritura, com uma via arquivada neste Ofício, sendo que os outorgantes se declararam isentos da apresentação da CND do INSS. ITBI - Guia nº 1203/2021, recolhida para o Município de Cianorte-Pr. CCIR - exercício 2020 quitado. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural nº 5629.30CE.0783.178B, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em data de 11/08/2021. Certidões nºs. 3263/2021 e 3264/2021, expedidas em 30/04/2021 por este Ofício. Funrejus - R\$-190,00. Emitida a DOI por este Ofício. Não consta indisponibilidade, códigos hash: da8a.30d4.f143.3ce7.eb00.5feb.0a3a.2676.aac2.c675, ab5c.0adf.b23b.1e18.e25d.292a.7bfb.0d53.2 8fa.c38b, 8082.3fae.787c.8dba.aa34.17d3.cc74.b920.e7ad.bec6, e025.7e03.7bdb.d1df.fcd8.4434.e4a8.fef3.d36e.eac7.aaf4.4f1f.8d4d.b810.e1b5.a872.405d.7a9a.c3 f9.4e76, 6f4f.50e1.2ac9.e79e.e724.684d.3ca8.453f.24fa.f351. **Custas:** 4.312,00 VRC 935,7. ISS: R\$ 28,07. FUNDEP: R\$ 46,79. Selo Funarpen: 0182725CVAA0000000234921V. R\$ 5,25. Dou fé. Cianorte, 25 de Agosto de 2021 *Roberto Valle Nicolau*

R-6-M-24.882

Prot. 117.675, em 10/09/2024

TÍTULO: COMPRA E VENDA. TRANSMITENTE: Lourdes Aparecida Calsavara, já qualificada. **ADQUIRENTE: SILVANA RASO**, brasileira, divorciada, e declarou não possuir relacionamento que configure união estável, aposentada, inscrita no CPF nº 691.829.309-53, portadora da CI RG nº 4.203.020-1-SSP/PR, nascida em 30/05/1968, filha de José Raso Pascoal e Adelia Roque dos Santos Raso, residente e domiciliada na Estrada Pala, Lote 78-R, Gleba Patrimônio Cianorte, Zona Rural, neste Município. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 058/060 e verso do Lv. 794-N, em 15/08/2024, nas Notas do 2º Tabelião desta Cidade. **IMÓVEL:** Parte ideal Continua no verso



MATRÍCULA	IMÓVEL	CNM: 079913.2.0024882-33
24882	LOTE RURAL nº 78-R, GLEBA PATRIMÔNIO CIANORTE; Cianorte- PR	FLS. 2-✓
	COMARCA DE CIANORTE PR.	REGISTRO DE IMÓVEIS 1º. OFÍCIO OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - CPF 003.406.269-68 LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL
		RÚBRICA 

correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula. VALOR: R\$-100.000,00 (cem mil reais). **Condições:** As da Escritura, com uma via arquivada neste Ofício, sendo que imóvel passa a ser pertencer aos proprietários na seguinte proporção: 50% para SILVANA RASO; e, 50% para ANDERSON DAVANSO e CLEVERSON DAVANSO. A outorgante se declarou isenta da apresentação da CND do INSS. ITBI - Guia nº 1427/2024, no valor de R\$-2.000,00, recolhida para o Município de Cianorte-Pr, em data de 22/08/2024. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de imóvel rural nº 5F27.75AB.4F63.CBE7, emitida pela Receita Federal, em data de 13/08/2024, válida até 09/02/2025. Certidões expedidas em 08/08/2024 por este Ofício. Funrejus - Guia nº 63624094-7, no valor de R\$-200,00, recolhida em data de 14/08/2024. Emitida a DOI por este Ofício. Não consta indisponibilidade, códigos hash: dc7c0563bc54bc381c12d798bbe820cb26b0a1a8; 183350e2f5ac15c6f7ef9d6db3db1dcc24806208. Custas: 4.312,00 VRC 1.194,42. ISS: R\$ 35,83. FUNDEP: R\$ 59,72. Selo de Fiscalização: SFRI2.85Ytv.C54qZ-DweJn.F272q. R\$ 8,00. Dou fé. Cianorte, 16 de Setembro de 2024 *Roberto Valle Nicolau*

Certidão de Inteiro Teor

CERTIFICO, que a presente fotocópia é uma reprodução autêntica do original a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, prenotados até o dia anterior, nos termos do art. 19, §11º da lei nº14.382/22. Dou Fé, Cianorte, 18 de setembro de 2024 10:24

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.XJX9P.jHfQ
e-NUVdI.F272q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/e-validador o CNS: 07.991-3 e o código de verificação do documento: 20CR604534 Consulta disponível por 30 dias.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



ANEXO III

PLANILHA DE PONTUAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI MUNICIPAL 5.633/2024

CRITÉRIO	INDICATIVO	PONTUAÇÃO
Nº de componentes da família que permanecem na propriedade durante o dia	Nenhum	0
	1 pessoa	4
	2 pessoas	7
	3 + pessoas	10
Forma de posse da terra	Contrato de Parceria ou arrendatário (1 ano)	0
	Contrato de Parceria ou arrendatário (2 – 5 anos)	3
	Contrato de Parceria ou arrendatário (+ 5 anos)	6
	Proprietário	10
Ocupação do solo	3 + atividades	0
	2 atividades	7
	1 atividade	10
Distância da sede	+ 20 km	0
	10 – 20 km	7
	Até 10 km	10
Distância aos vizinhos	Menos 100 m	0
	100 – 500 m	7
	+ 500 m	10
Animais domésticos	+ 5 animais	0
	3 – 5 animais	4
	1 – 2 animais	7
	Nenhum animal	10
TOTAL		51

Flavio Alexandre Ornelas

Silvana Razo



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



ATA DA REUNIÃO REALIZADA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

No dia 18 de junho de 2026, na Sala de reuniões da Prefeitura, na Prefeitura Municipal de Cianorte, localizada na Praça Centro Cívico, 100, zona 01, reuniram-se os membros da comissão nomeada pela Portaria nº 17/2025 de 22 de janeiro de 2025, para avaliação dos documentos entregues em razão do Chamamento Público nº 002/2025 para: ***Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviço de acolhimento de animais abandonados, recolhidos pelo canil municipal e disponíveis para adoção, conforme Lei Municipal 5.633/2024.***

Presentes os seguintes membros da comissão: Anizio Menarim Filho, Giovanna Monteiro de Melo e Flavio Alexandre Ornelas.

Constatou-se, nesta data, como interessado pelo credenciamento para prestação de serviços de acolhimento de animais abandonados:

– **Silvana Raso**

Constatou a Comissão que a documentação do interessado com o requerimento foi protocolada no dia 30/04/2026 e após conferência prévia, foi constatado que a interessada não apresentou toda a documentação exigida para credenciamento. Após contato com o responsável pela documentação, foi elaborado laudo técnico de comprovação de atividade produtiva rural na data de 18/06/2026.

Desta forma a comissão constatou na presente data que todos os requisitos foram atendidos e decidiu por HABILITAR e CREDENCIAR a interessada, tornando-a apta a ser chamada para firmar contrato para a prestação de serviços de acolhimento de animais abandonados, segundo a Lei Municipal nº 5.633/2024.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião e os membros lavraram a Ata que vai assinada por todos os presentes.

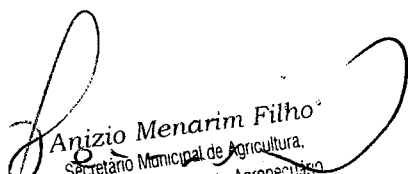


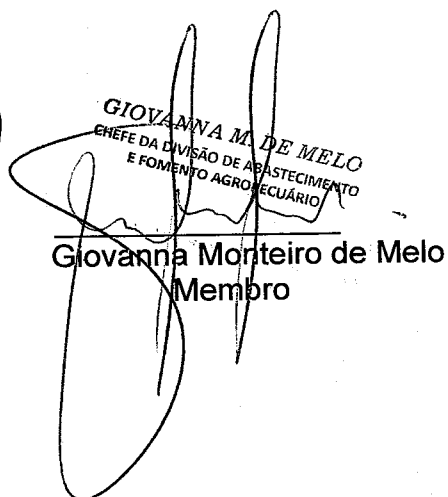
PREFEITURA DE CIANORTE

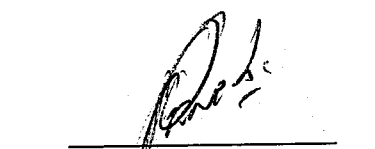
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



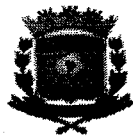
Prefeitura Municipal de Cianorte, 22 de Junho de 2026.


Anizio Menarim Filho
Secretário Municipal de Agricultura,
Fomento e Fomento Agropecuário
Anizio Menarim Filho
Membro


GIOVANA M. DE MELO
CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO
E FOMENTO AGROPECUÁRIO
Giovanna Monteiro de Melo
Membro


Flavio Alexandre Ornelas
Membro





PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO III

PLANILHA DE PONTUAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI MUNICIPAL 5.633/2024

CRITÉRIO	INDICATIVO	PONTUAÇÃO
Nº de componentes da família que permanecem na propriedade durante o dia	Nenhum	0
	1 pessoa	4
	2 pessoas	7
	3 + pessoas	10
Forma de posse da terra	Contrato de Parceria ou arrendatário (1 ano)	0
	Contrato de Parceria ou arrendatário (2 – 5 anos)	3
	Contrato de Parceria ou arrendatário (+ 5 anos)	6
	Proprietário	10
Ocupação do solo	3 + atividades	0
	2 atividades	7
	1 atividade	10
Distância da sede	+ 20 km	0
	10 – 20 km	7
	Até 10 km	10
Distância aos vizinhos	Menos 100 m	0
	100 – 500 m	7
	+ 500 m	10
Animais domésticos	+ 5 animais	0
	3 – 5 animais	4
	1 – 2 animais	7
	Nenhum animal	10
TOTAL		51

Flavio Alexandre Ornelas

Silvana Razo



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

No dia 18 de junho de 2026, na Sala de reuniões da Prefeitura, na Prefeitura Municipal de Cianorte, localizada na Praça Centro Cívico, 100, zona 01, reuniram-se os membros da comissão nomeada pela Portaria nº 17/2025 de 22 de janeiro de 2025, para avaliação dos documentos entregues em razão do Chamamento Público nº 002/2025 para: *Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviço de acolhimento de animais abandonados, recolhidos pelo canil municipal e disponíveis para adoção, conforme Lei Municipal 5.633/2024.*

Presentes os seguintes membros da comissão: Anizio Menarim Filho, Giovanna Monteiro de Melo e Flavio Alexandre Ornelas.

Constatou-se, nesta data, como interessado pelo credenciamento para prestação de serviços de acolhimento de animais abandonados:

– Silvana Raso

Constatou a Comissão que a documentação do interessado com o requerimento foi protocolada no dia 30/04/2026 e após conferência prévia, foi constatado que a interessada não apresentou toda a documentação exigida para credenciamento. Após contato com o responsável pela documentação, foi elaborado laudo técnico de comprovação de atividade produtiva rural na data de 18/06/2026.

Desta forma a comissão constatou na presente data que todos os requisitos foram atendidos e decidiu por HABILITAR e CREDENCIAR a interessada, tornando-a apta a ser chamada para firmar contrato para a prestação de serviços de acolhimento de animais abandonados, segundo a Lei Municipal nº 5.633/2024.

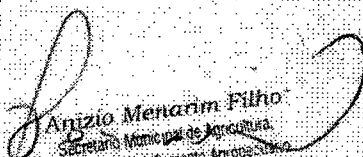
Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião e os membros lavraram a Ata que vai assinada por todos os presentes.

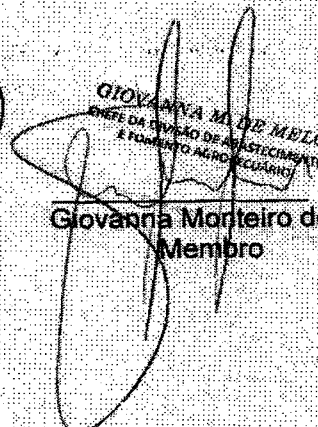


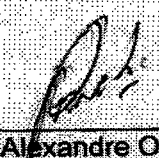
PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Cianorte, 22 de Junho de 2026.


Anizio Menarim Filho
Secretário Municipal de Agricultura
Anizio Menarim Filho
Membro


GIOVANNA M. DE MELO
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TECNOLÓGICO
E FOMENTO AGROPECUÁRIO
Giovanna Monteiro de Melo
Membro


Flavio Alexandre Omelas
Membro

